

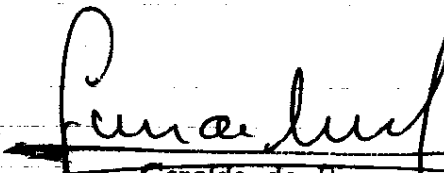
Artigo 4º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial adicional no valor de até Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado à dar continuidade às obras do Centro de Lazer do Trabalhador de Sales Oliveira.

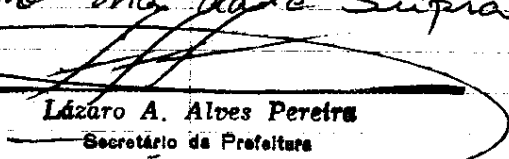
Artigo 5º - O crédito aprovado pela artigo anterior correrá à conta de recursos de igual valor de até Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), transferidos pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo para a Prefeitura Municipal na forma de Camênia autorizada pela presente lei e vinculados às obras de construção do referido Centro de Lazer.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Sales Oliveira, 05 de agosto de 1980

Registrada e publicada e afixação em local próprio na data supra.


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 639/80
De 25 de agosto de 1980

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) a verbos que especifica.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contabilidade Municipal um crédito Adicional Suplementar de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), aos seguintes verbos do Orçamento Vigente:

- 02 - Câmara de Executivos
- 01 - Gabinete do Prefeito
- 3111 - Pessoal Civil
- 03 07 020 2 01 - Manutenção.

- Ficha nº 008.....CrB 220.000,00
- 03 - Setor de Administração
- 03 - Almoxarifado e Contrab. Patrimonial
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 03 07 021 2 05 - Manutenção
- Ficha nº 27.....CrB 10.000,00
- 04 - Setor de Finanças
- 01 - Serviços de Tributação
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 03 08 030 2 06 - Manutenção
- Ficha nº 031.....CrB 20.000,00
- 02 - Serviços de Tesouraria
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 03 08 032 2 07 - Manutenção
- Ficha nº 035.....CrB 28.000,00
- 05 - Encargos Gerais do Município
- 03 - Dívida Pública
- 3261 - Juros e Dívida Contratada
- 03 08 033 2 12 - Manutenção
- Ficha nº 047.....CrB 62.000,00
- 4351 - Amortização da Dívida Contratada
- 03 08 033 2 12 - Manutenção.....CrB 30.000,00
- 06 - Setor de Educação e Cultura
- 01 - Serviços de Ensino de 1.º Grau
- 3132 - Material de Consumo
- 08 42 188 2 13 - Manutenção
- Ficha nº 051.....CrB 150.000,00
- 08 - Setor de Estradas de Rodagem Municipal
- 01 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 16 88 534 2 20 - Manutenção
- Ficha nº 077.....CrB 60.000,00
- 09 - Setor de Serviços Gerais
- 02 - Serviços de Logradouros Públicos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 10 58 575 2 22 - Manutenção
- Ficha nº 087.....CrB 15.000,00
- 03 - Serviços de Limpeza Pública
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 10 60 325 2 23 - Manutenção
- Ficha nº 092.....CrB 5.000,00
- 05 - Serviços de Iluminação Pública
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 10 60 327 2 25 - Manutenção
- Ficha nº 97.....CrB 155.000,00
- 10 - Setor de Indústria e Comércio
- 01 - Serviços de Água e Esgoto
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- 13 76 447 2 26 - Manutenção
- Ficha nº 102.....CrB 150.000,00
- 02 - Serviços de Matadouro

3132 - Outros Serviços e Encargos
11 16 354 2 27' - Plantões
Ficha n.º 108 Cr\$ 5.000,00
TOTAL Cr\$ 970.000,00

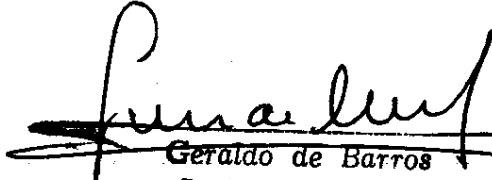
Artigo 2.º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º correrão por conta de anulação parcial da seguinte Verba do orçamento vigente:

09 - Setor de Serviços Gerais
02 - Serviços de Logradouros Públicos
4110 - Obras e Instalações
10 58 575 1 06 - Obras Asfálticas
Ficha n.º 088 Cr\$ 970.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala Oliveira, 25 de agosto de 1980

Registrado e publicado p/
afixação em local pró-
prio na data supra.


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei n.º 640/80
De 02 de Setembro de 1980.

Dispõe sobre reajustamento de Ven-
cimentos e Concessão de abono a
Servidores Municipais.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de
Sala Oliveira, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica reajustado em 20% (vinte
por cento) o vencimento mensal dos servidores munici-
pais que em 30 de abril de 1980 recebiam ven-
cimentos acima do Salário Mínimo Vigente a partir de 1.º
de maio de 1980.

Parágrafo Único - O percentual de 20% será
calculado sobre o valor do vencimento pago em 30
de abril de 1980, excluídos o aumento os servi-
dos cujos vencimentos em 1.º de maio foram
equiparados ao novo salário mínimo.

Artigo 2.º - Além do reajustamento de 20%
(vinte por cento), os servidores beneficiados na forma
do artigo anterior passarão a receber um abono